



Brasília, 05 de abril de 2018.

Ao
Exmo. Sr^a Senadora Regina Sousa
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa –
CDH
Senado Federal

A Educafro agradece pela concessão desta audiência pública. Confiamos que Vossa Excelência terá conosco, população negra, numericamente predominante no Brasil, uma atenção afirmativa.

Agradecemos pelo acolhimento da minuta da PEC MARIELLE FRANCO, e solicitamos que esta Comissão distribua este documento a todas e todos os senhores e senhoras senadoras para conhecimento.

Solicitamos, também, que o mesmo documento seja encaminhado aos órgãos de comunicação institucional do Senado Federal para ampla divulgação.



*Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes
Pré-Vestibular Comunitário – Sede Nacional*

PEC MARIELLE FRANCO

**COLETA DE ASSINATURAS DOS SENHORES E DAS SENHORAS
PARLAMENTARES PARA TRAMITAÇÃO DESTA PROPOSTA DE
EMENDA CONSTITUCIONAL MARIELLE FRANCO**

“O mandato de uma mulher negra, favelada, periférica, precisa estar pautado junto aos movimentos sociais, junto à sociedade civil organizada, junto a quem está fazendo para nos fortalecer naquele lugar onde a gente objetivamente não se reconhece, não se encontra, não se vê”.

Marielle Franco

E-mail: educafro@franciscanos.org.br *Sites:* www.educafro.org.br

Sede Nacional – S. Paulo: Rua Riachuelo, 342 - Sala 05 - Centro - CEP 01007-000 - São Paulo, SP - Fone/fax: (11) 3107 5024

Regional Rio: Rua Buenos Aires, 167 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20070 – 020 Fone (21) 2222 2111



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores parlamentares, senhoras parlamentares, quem matou Marielle Franco fortaleceu a Democracia brasileira. Esta Proposta de Emenda Constitucional homenageia a vereadora do município do Rio de Janeiro, assassinada em pleno exercício das suas funções públicas.

Pesquisa EDUCAFRO, publicada por Thiago Thobias, em texto intitulado Reforma política: para quê? E para quem? destaca que a democracia passa pelas oportunidades iguais nos espaços políticos. Thiago Thobias observa que, segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), dos 22.030 candidatos nas eleições de 2014, o percentual de autodeclarados por Cor/Raça seguem os seguintes números: 102 (0,46%) amarela, 12.254 (55,62%) branca, 75 (0,34%) indígena, 7.590 (34,45%) parda e 2.009 (9,12%) preta. Portanto, 9.599 (43,57%) de candidatos negros.

Os números ainda mostram que, para o cargo de Presidente da República, dos onze candidatos, somente uma candidatura era de pessoa negra. Nenhuma candidatura era indígena. Para vice-presidente, foram três negros e nenhum indígena. Para governador, dos 162 candidatos foram 41 negros (36 pardos 15 pretos) e nenhum indígena. E dos seus vices governadores 1 indígena e 61 negros (39 pardos e 22 pretos).

O desafio da representação da população negra no Parlamento não está na apresentação das candidaturas, mas, sim, na exclusão de parcela significativa desta população aos recursos econômicos, políticos e midiáticos que controlam o sistema eleitoral. No legislativo, o número de candidaturas aumenta. No Senado Federal, dos 165 candidatos, 3 se autodeclaram



indígenas e 49 negros (36 pardos e 13 pretos). Dos 81 senadores, 3 são negros.

A média de candidatos autodeclarados negros é de 39,7% (30,12% pardos e 9,58%) dos 5.889 candidatos. Os indígenas são 19 candidatos, ou seja, 0,32%. No entanto, segundo o TSE, dos 513 deputados eleitos em 5 de outubro, 79,9% se declararam brancos; 15,7%, pardos e 4,29%, pretos. Nenhum se declarou indígena. Os dados demonstram que o problema não são as cotas nas candidaturas ou nos partidos políticos. O desafio que se coloca é o desafio da representação, que significa reconhecer a reserva provisória de mandatos parlamentares que assegurem a diversidade do povo brasileiro – titular do poder político – no Congresso Nacional.

Nas assembleias legislativas e na Câmara Distrital, os percentuais de candidatos autodeclarados por raça/cor são respectivamente de 45% (36,45% de pardos e 8,79% de pretos) de 14.342 candidatos e 48,9% de negros (38,79% pardos e 10,11% pretos) de 959 candidatos, sendo que os deputados eleitos não ultrapassam 20% de eleitos.

A EDUCAFRO sustenta a tese de que a representação e a representatividade da população negra dependem da participação democrática dessa população na formulação da legislação do país.

Em tempos de intolerância e de assassinato de uma vereadora no exercício das suas funções públicas, a comunidade internacional espera uma resposta do Brasil.

Esta resposta não se refere, apenas, à apuração dos fatos que levaram Marielle Franco a óbito, e sua devida responsabilização criminal. A comunidade



internacional aguarda, também, uma resposta político institucional, uma vez que o se trata de um ato que pode ser considerado um atentado aos regimes democráticos.

Quem matou Marielle Franco fortaleceu a Democracia brasileira. Somos muitas “Marielles” no Brasil e no mundo. Somos quem promovem e defendem a agenda internacional de Direitos Humanos na Década Internacional do Afrodescendente. Somos um povo da diáspora que constitui mais de 50% da população brasileira.

Senhores parlamentares, senhoras parlamentares, a Democracia se constrói com a valorização da diversidade étnica e racial na política institucional. O exercício do poder soberano na República Federativa do Brasil deve refletir a composição étnica do povo brasileiro. A diversidade étnica e racial do povo brasileiro tem sido subrepresentada no Parlamento brasileiro.

Não se trata, apenas, de uma questão de injustiça histórica, consequência, atualíssima dos resquícios da escravidão. Trata-se, essencialmente, de conferir materialidade ao combate ao racismo tal como previsto no texto Constitucional.

A diminuta presença de parlamentares negros e negras reforça a ideia de que a justiça ainda tem desafios para além da perspectiva formal, longe que está da vida nacional do povo brasileiro.

No cotidiano do povo brasileiro, o racismo é estrutural. Uma das dimensões que mantêm o racismo no Brasil está, precisamente, na subrepresentação da população negra no Parlamento brasileiro, pois, este Poder possui as prerrogativas para legislar e fiscalizar em nome do titular do poder soberano.

Senhores parlamentares, senhoras parlamentares, quem matou Marielle Franco fortaleceu a Democracia brasileira. A aprovação desta Emenda



Constitucional constitui uma resposta ao mundo. O Brasil envia mensagem à comunidade internacional de que, no Brasil, as instituições funcionam, promovem os Direitos humanos e valorizam a diversidade étnica e racial do país. Na Década Internacional dos Afrodescendentes (2014-2024), instituída pela Organização das Nações Unidas, o Brasil responde ao mundo com altivez e com assertividade.

A Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, portanto antes mesmo da mobilização interacional, o Brasil já menciona a necessidade de especial participação da população negra nas atividades políticas institucionais do Brasil:

Art. 2o É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Estão, portanto, expostos os motivos que justificam a PEC Marielle Franco, com objetivo de adequar a representatividade da população negra no Parlamento à composição étnica do povo brasileiro.

Por Frei David Santos, ofm, Thiago Thobias, Cesar Santos e família
EDUCAFRO.



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO No , DE 2018

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determinando a reserva de vagas no Senado Federal, Câmara dos Deputados, nas assembleias legislativas e na Câmara Legislativa para parlamentares oriundos da população negra.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 98. A Câmara dos Deputados, as assembleias legislativas e a Câmara Legislativa terão vagas reservadas para parlamentares oriundos da população negra nas cinco legislaturas posteriores à promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º As vagas reservadas para parlamentares oriundos da população negra serão preenchidas em eleições realizadas simultaneamente com aquelas destinadas a preencher as demais vagas na respectiva casa legislativa.

§ 2º Cada eleitor disporá de um voto específico para as eleições destinadas a preencher as vagas reservadas a parlamentares oriundos da população negra.

§ 3º As candidaturas às vagas reservadas a parlamentares oriundos da população negra, identificadas de acordo com o critério de autodeclaração e heteroidentificação, verificados pelo Tribunal Superior Eleitoral, serão registradas pelos partidos políticos e eleitas de acordo com as regras vigentes para as eleições proporcionais no momento do pleito.

§ 4º Será destinado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas no Congresso Nacional para parlamentares negros, sendo que no mínimo metade deste percentual será destinado para mulheres negras.

§ 5º Nas casas legislativas municipais, estaduais e distritais será destinado o percentual de vagas para negros e negras, de acordo com o censo do IBGE, do respectivo município, estado ou distrito federal, sempre respeitando que no mínimo metade das vagas destinadas serão para mulheres negras.

§ 6º Quando as vagas destinadas para negros forem uma ou em número ímpar estas serão destinadas preferencialmente para candidatas negras, em não havendo aplicação ao candidato negro mais votado.

§ 7º Nas eleições onde ocorrem a mudança de 2/3 do Senado Federal, 1/3 das vagas serão destinados a candidatos negros ou negras.



*Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes
Pré-Vestibular Comunitário – Sede Nacional*

§ 8 Na eleição onde ocorre a mudança de 1/3 do Senado Federal a regra das cotas para negros não se aplica.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

E-mail: educafro@franciscanos.org.br *Sites:* www.educafro.org.br

Sede Nacional – S. Paulo: Rua Riachuelo, 342 - Sala 05 - Centro - CEP 01007-000 - São Paulo, SP - Fone/fax: (11) 3107 5024

Regional Rio: Rua Buenos Aires, 167 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20070 – 020 Fone (21) 2222 2111
